DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 04 de outubro de 2019 | Ano II | Edição nº 220 | Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Atas de registro de preço - Trimestral	2
Conselhos Municipais	3
Outros atos de concurso/processo seletivo	3
Conselho Municipal de Saúde	5
PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	6
Atos Oficiais	6
Resoluções	6
Atos Legislativos	7
Resumo da Sessão	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Termo de Homologação

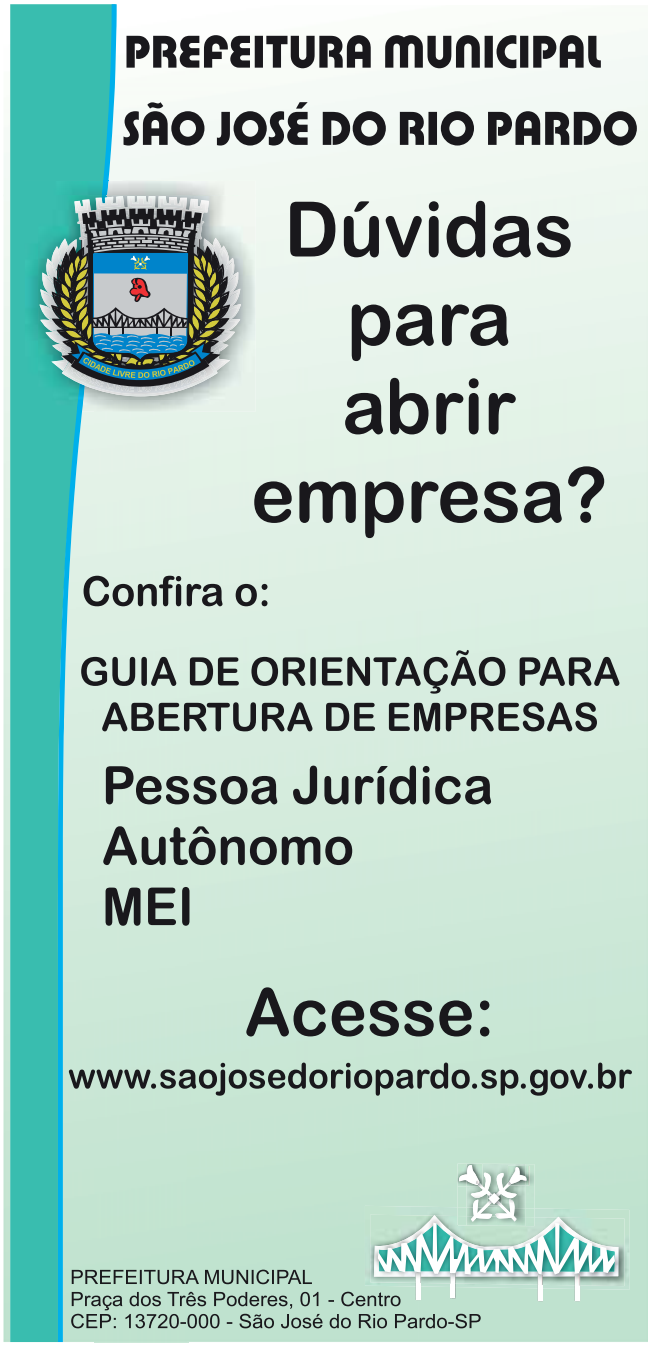
Inexigibilidade nº 03/2019 – Credenciamento de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de serviços médicos ambulatoriais por especialidade nas Unidades de Saúde do Município foi adjudicado no valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, ao Licitante FAMA ASSISTÊNCIA MÉDICA DIA E NOITE LTDA, neste ato representado pela JANE ARLENE WASEM, na especialidade de CLINICA GERAL e, Marcia de Oliveira Campos Biegas, Secretária Municipal de Saúde, HOMOLOGA, o resultado, nos termos da legislação vigente.

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 22/19; CA= Edvaldo Donizeti Callegari EPP. PR = 48/19; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de hortifrutigranjeiros, destinado à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar e Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R$ 543.778,39 (quinhentos e quarenta e três mil setecentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos). DA=04 de julho de 2019.



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Conselhos Municipais | **Outros atos de concurso/processo seletivo**

CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR

ELEIÇÃO NO DIA 6 DE OUTUBRO, NO MERCADO CULTURAL - PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO - INFORMAÇÕES: 3682-7892

NÚMERO 01



AMANDA DARIN RAMOS

Amanda Darin Ramos 31 anos, casada, graduada em Letras (FEUC). Trabalhou em creche municipal; foi professora em escolas públicas e exerce trabalho social voluntário com crianças de 0 a 10 anos e famílias de baixa renda.

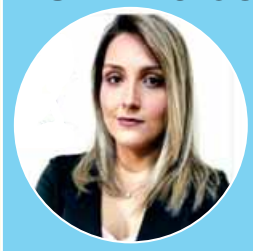
NÚMERO 02



ANA CAROLINE MANTOVANI (Cacá)

Ana Caroline Mantovani Rueda, 28 anos, graduada em Gerontologia (UFSCar), pós-graduada em Gestão Hospitalar e Gestão de Recursos Humanos; graduanda em Psicologia (UNIP); exerceu atividades no Conselho Municipal do Idoso de São Carlos, foi servidora municipal na Saerp.

NÚMERO 03



ANA LARA ZANETTI GIL (Lara Gil)

Ana Lara Zanetti Gil, 27 anos, graduada em Direito (UNIP); foi estagiária no Departamento Jurídico da Prefeitura e Cartório Eleitoral; advogada, pós-graduanda em Direito Público, atua na área da infância e juventude desde 2016.

NÚMERO 04



DANIELA CAFOLA VENEZIAN

Daniela Cafola Venezian, 49 anos, mãe de dois filhos, formada em Magistério, graduada em Direito (UNIFEOB), advogada, pós-graduada em Direito Processual, Direito Constitucional e Direito Público; integrante do Conselho Deliberativo do Asilo Lar de Jesus, voluntária na Comunidade Terapêutica Libertas, foi Conselheira Tutelar (2013-2016).

NÚMERO 05



FABIANA MIRANDOLLA LINARDO

Fabiana Mirandolla Linardo, 46 anos, mãe de dois filhos, formada em Magistério, Técnico em Contabilidade, Professora, graduada em Pedagogia (Claretiano), pós-graduada em Psicomotricidade; foi Conselheira Tutelar (Dourado-SP); atua como secretária da Casa da Amizade (Rotary Clube Oeste).

NÚMERO 06



LUZIA Ap. C. PERILLO (Cidinha Perillo)

Luzia Aparecida Calipo Perillo (Cidinha Perillo), mãe de três filhos, avó, graduada em Psicologia, pós-graduada em Psicoterapia Comportamental e Cognitiva; Psicóloga com experiência em casas de passagem e clínicas para tratamento de dependentes químicos.

NÚMERO 07



MÁRCIO CALSONI

Márcio Calsoni, 59 anos, graduado em Arte e Letras (FEUC), pai, avô; professor da rede pública estadual; é atual suplente de vereador na Câmara rio-pardense; há 6 anos atua como Conselheiro Tutelar em São José do Rio Pardo.

NÚMERO 08



MARIA BETÂNIA DOS SANTOS

Maria Betânia dos Santos, 28 anos, graduada em Ciências Biológicas (FEUC); integrou o 63º Fórum Regional de Conselheiro e Ex-Conselheiros Tutelares da Região Metropolitana e Macrorregião de Campinas, com atividades sobre práticas nas questões de infância e juventude; Desde 2014 atua como Conselheira Tutelar em São José do Rio Pardo.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR

ELEIÇÃO NO DIA 6 DE OUTUBRO, NO MERCADO CULTURAL - PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO - INFORMAÇÕES: 3682-7892

NÚMERO 09



MARIANA MACHADO MAIA

Mariana Machado Maia, 36 anos, graduada em Jornalismo (UNIFAE) e Direito (UNIP), exerce a advocacia nas áreas da infância e juventude, criminal, cível e família. É Conselheira Tutelar desde 2013, tendo passado por capacitações em áreas como Violência Doméstica, Criança e Adolescente, Estatuto da Criança e Adolescente e atribuições legais do Conselho Tutelar.

NÚMERO 10



MARIANE DIAS DA SILVA

Mariane Dias da Silva, 23 anos, graduada em Direito (UNIFEOB), também formada como Técnico em Administração (ETEC). Trabalhou como babá, foi auxiliar de escritório e vendedora em empresas locais; atuou como estagiária no Sincopar (Sindicato do Comércio Varejista) e Fórum Jovino de Syllos de São José do Rio Pardo.

NÚMERO 11



MARÍLIA GABRIELA DE SOUZA

Marília Gabriela Rodrigues de Souza, 37 anos, mãe, graduada em Direito e pós-graduada em Direito Processual (PUC-MINAS). Foi gestora administrativa em projetos sociais de atenção a crianças e adolescentes como o Projeto Shalom, do Instituto Prefeito Lupércio Torres e o Projeto Casa de Cultura e Cidadania, do Instituto Agires.

NÚMERO 12



NAIARA HELEN BRAZ

Naiara Helen Braz, 28 anos, graduada em Pedagogia, cursando pós-graduação em Educação Especial; foi professora auxiliar no Ensino Fundamental, é professora de Educação Infantil na rede municipal e atuou como Conselheira Tutelar suplente deste município.

NÚMERO 13



NICE M. FLORINDO GASPARI

Nice M. Florindo Gaspari, 44 anos, é graduada em Direito, atuou como Técnica de Enfermagem da rede municipal de saúde; foi assessora de gabinete da Prefeitura atuando com atendimentos habitacionais e de famílias em situação de vulnerabilidade. Presidiu a Associação de Moradores do Carlos Cassucci. Desde 2016 exerce a função de Conselheira Tutelar.

NÚMERO 14



PATRÍCIA CARLA RATINE FRIGO

Patrícia Carla Ratine Frigo, 43 anos, mãe; graduada em Direito (UNIFEOB), é advogada com nas áreas criminal, família, infância e juventude. Foi diretora do Departamento de Alimentação Escolar de São José do Rio Pardo. Atua em processos na Vara da Infância e Juventude. Voluntária do Projeto Justiça e Cidadania também se aprende na escola, com crianças e adolescentes.

NÚMERO 15



PRISCILA B. CAPITELLI

Priscila Bombonatto Capitelli, 38 anos, casada, mãe de dois filhos. Advogada pós-graduada militou em processos nas áreas de infância e juventude, cível e da família. Atuou como conciliadora do Tribunal de Justiça de São Paulo e voluntária em projetos sociais como o Programa Escola da Família. É sócia-fundadora da Casa da Amizade (Rotary Club Oeste). Desde 2016 exerce o cargo de Conselheira Tutelar.

NÚMERO 16



TAYNÁ RIBEIRO

Tayná Ribeiro, 24 anos, graduada em Direito; advogada; voluntária na Creche Francisco de Assis. Foi auxiliar escrevente no Cartório de Notas e Protesto de Letras e Títulos e estagiária na Vara Única da Comarca de Caconde, atuando também na área de infância e juventude; e participou ainda de projetos de formação na Casa de Cultura e Cidadania de Caconde.

Conselho Municipal de Saúde

SUS Sistema Único de Saúde
Conselho Municipal de Saúde
São José do Rio Pardo/SP

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores Conselheiros Titulares e Suplentes, Membros das Comissões para reunião ordinária deste Conselho.

- Data da reunião dia 07 de outubro - segunda feira.
- Local Câmara Municipal.
- Horário 19hs e 30 min.

PAUTA: leitura dos Pareceres.

- Parecer dos profissionais de engenharia referente a mudança de de atividade do prédio da UPA.
- O parecer da Comissão de Orçamento e Finanças
- Parecer do Tribunal de Contas
- Analise sobre a fala do Prefeito no dia 28.09, em rádio local, quando disse que irá contratar um especialista para analisar o gasto com a Saúde.
- Leitura e aprovação da Ata nº 25

Convidamos a população em geral para participar da reunião onde será dada a oportunidade de denunciar, criticar, ou elogiar a saúde do município.

São José do Rio Pardo, 03 de outubro de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Normatiza os procedimentos para a elaboração das Emendas Parlamentares Individuais, de acordo com o §3º, do Art. 153, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução tem por objetivo normatizar os procedimentos para elaboração das Emendas Parlamentares Individuais, previstas no §3º, do Art. 153, da Lei Orgânica Municipal e do § 11, do Art. 166, da Constituição Federal.

Art. 2º - As emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo Único - É vedada Emenda Parlamentar Individual com objetivo de destinação de recursos para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

Art. 3º - Após o recebimento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, os membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, verificarão o montante reservado pelo Poder Executivo para destinação de Emendas Parlamentares Individuais.

Parágrafo Único – Tão logo as ações do caput sejam efetuadas, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento emitirá comunicado, por escrito, a todos os vereadores, informando o valor a que cada um terá direito a destinar na forma de Emendas Parlamentares Individuais, ao Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - As Emendas Parlamentares Individuais deverão ter caráter institucional, representar o interesse público municipal, sendo vedada a destinação de recursos para instituições estaduais, federais ou entidades que não recebam subvenções do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Os vereadores deverão apresentar proposta de suas Emendas Parlamentares Individuais para as Comissões de Justiça e Redação e também de Finanças e Orçamento, por escrito, em papel timbrado da Câmara Municipal, contendo assinatura e justificativa, até o dia 10 de novembro de cada ano, conforme Anexo I.

§ 1º – O valor de cada proposta de Emenda Parlamentar Individual não poderá ser inferior a R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

§ 2º - Cada vereador poderá apresentar até 10 (dez) propostas de Emendas Parlamentares Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual.

§ 3º - Não são computadas, para efeitos do § 2º, deste artigo, emendas parlamentares que não tenham caráter impositivo.

§ 4º - Na elaboração da proposta de Emenda Parlamentar Individual, o vereador deverá indicar:

I – Unidade de Destino dos Recursos;

II – Valor Destinado;

III – Identificação Precisa do Objeto.

§ 5º - Os valores que por ventura não forem utilizados pelos vereadores poderão ser somados para elaboração de emenda coletiva ou, caso isso não seja possível, serão destinados para a Reserva de Contingência.

Art. 6º - Recebida à proposta das Emendas Parlamentares Individuais, os membros das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento verificarão a adequação das propostas, os valores apresentados e, em caso de aprovação, transformarão à indicação em Emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, em nome do vereador autor, até o dia 1º de dezembro do ano corrente.

Parágrafo Único – Em caso de divergências ou impropriedades nas propostas de Emendas Parlamentares

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Individuais, as Comissões de Justiça e Redação, bem como a de Finanças e Orçamento notificarão o vereador autor, justificando o motivo da recusa, e este terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar nova proposta.

Art. 7º - Em caso de descumprimento dos prazos previstos no Art. 5º, e no Parágrafo Único, do Art. 6º, acarretarão em transferência dos recursos não utilizados para elaboração de emenda coletiva ou, caso isso não seja possível, serão destinados para a Reserva de Contingência.

Art. 8º - Os valores não utilizados, previstos no §5º, do Art. 5º, e no Art. 7º, ficarão disponíveis para a elaboração de Emenda Coletiva.

§1º – A elaboração de Emenda Coletiva dependerá de acordo consensual do Plenário da Câmara Municipal, e contará com a assinatura de todos os vereadores.

§ 2º - A elaboração de emenda coletiva deverá respeitar o limite previsto para destinação obrigatória na saúde, exceto, se tal montante já tiver sido aplicado na somatória das propostas apresentadas pelos vereadores.

§ 3º - Não ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, os valores deverão ser destinados para a Reserva de Contingência.

Art. 9º - As decisões tomadas pelas comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento poderão ser revistas pelo plenário da Câmara a pedido de qualquer vereador.

Parágrafo Único – As divergências entre as Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento serão decididas pelo plenário da Câmara.

Art. 10º - A discussão e a votação das Emendas Parlamentares Individuais para serem incorporadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual será realizada em bloco.

Art. 11º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 02 de outubro de 2019

LUÍS HENRIQUE ARTIOLI TOBIAS

PRESIDENTE

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, em 04/10/2019.

Marco Antônio Gumieri Valério

Diretor Administrativo e Legislativo

ANEXO I
EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

UNIDADE DESTINO	VALOR	IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
Secretaria Municipal de	R$	Aquisição /Custeio / Construção / Reforma de ... com o objetivo de ...
JUSTIFICATIVA: a presente emenda tem por objetivo destinar recursos para -----, tendo em vista a necessidade da comunidade local.		

São José do Rio Pardo, XX de XX de 2019.

Vereador Autor

Partido

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01/10/2019
A) PROJETOS APROVADOS
DE AUTORIA DO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução nº 06, de 24 de setembro de 2019, que “Normatiza os procedimentos para a elaboração das Emendas Parlamentares Individuais, de acordo com o § 3º, do Art. 153, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências”

B) MENSAGEM: A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 19:30 horas.

Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br;

E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

LUÍS HENRIQUE ARTIOLI TOBIAS

Presidente